



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES
DIFUSOS E COLETIVOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2.013.

**Of. nº 429/2013 - (favor usar esta referência)
Procedimento Administrativo nº 03/2013**

PREZADO SENHOR

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar as inclusas cópias, referente instauração do procedimento administrativo, para conhecimento.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULA VILLANACCI ALVES CAMASMIE
Promotora de Justiça Substituta

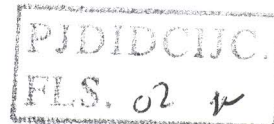
Ao
INSTITUTO ALANA – Projeto Criança e Consumo
Rua Fradique Coutinho, nº 50 – 11º andar – Pinheiros
SÃO PAULO-SP - CEP. 05416-000

icp



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Infância
e da Juventude da Capital



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 03/2013

1.- Registre-se e autue-se como **procedimento administrativo**, na forma do artigo 201, inciso VI, do ECA, tendo como objeto *apuração de eventual prática de publicidade abusiva no portal eletrônico "Mundo da Criança Colgate" perpetrada pela "Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda."*.

2.- Trata-se de representação encaminhada pela Promotoria de Justiça do Consumidor e ofertada pelo Instituto Alana em face da empresa "Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda.", responsável pelo desenvolvimento do sítio eletrônico "Mundo da Criança Colgate", dirigido ao público infantil.

O representante sustenta que na página eletrônica "Mundo da Criança Colgate" é possível verificar, em meio a conteúdos de entretenimento, a presença de publicidade dos produtos de higiene infantis da representada, relacionada diretamente à criança, o que consiste em prática abusiva.

3.- Assim, primeiramente, expeça-se ofício ao departamento jurídico da empresa "Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda.", instruído com cópia da representação (sem os documentos que a acompanham) e desta portaria, solicitando, no prazo de 20 (vinte) dias, esclarecimentos acerca do noticiado, nos termos do art. 201, VI, "c" do ECA.

Handwritten initials or mark.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

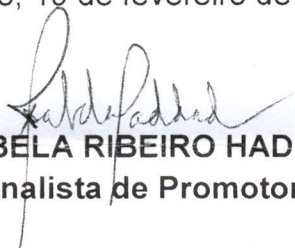
PJDDICJIC.
FLS. 03 W

*Promotoria de Justiça de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Infância
e da Juventude da Capital*

4.- Expeça-se, ainda, ofício ao Conselho de Ética do CONAR – Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, com cópia da representação (sem os documentos que a acompanham) e desta portaria, solicitando a análise da ação publicitária e as providências cabíveis, bem como seja esta Promotoria de Justiça comunicada das medidas adotadas, no prazo de 20 (vinte) dias.

6.- Comunique-se ao representante a instauração do presente, encaminhando-se cópia desta portaria.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2013.


ISABELA RIBEIRO HADDAD
Analista de Promotoria


PAULA VILLANACCI ALVES CAMASMIE
Promotora de Justiça Substituta